



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N.º 08/2024

Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Solicitante:	JOSÉ RICARDO DA SILVA LIMA
E-mail:	cultura@santamariana.pr.gov.br

Descrição Sucinta do Objeto

Locação de Imóvel para instalação do projeto “Musicou”.

Data pretendida para contratação: 15/07/2024

Urgência na contratação: () sim. (x) Não

Não se aplica justificativa.

Justificativa da Necessidade:

Considerando a parceria entre o Município de Santa Mariana e a Organização Sustenidos para a realização do projeto Musicou, projeto de interesse da administração, existente desde o ano de 2022. Que tem entre as obrigações do Município de Santa Mariana, a cessão de espaço físico para a execução das atividades. Considerando também que a Administração Pública no momento não possui prédio próprio que possa atender a demanda do projeto.

Justificativa da Estimativa de quantidade:

A locação prevê a utilização pelo período de 12 meses, haja vista que se trata de uma atividade contínua.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de Imóvel: Rua Pedro Salomão, 07, Centro – CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR	12	1.200,00	14.400,00
Valor Total:				14.400,00

Requisitos de contratação:

Locação de Imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, localizado na área central da cidade, construção de alvenaria, em bom estado de conservação, com área de construção aproximada de 125m², com fornecimento de água e energia elétrica, iluminação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): MURILO VINÍCIUS DA SILVA
Gestor indicado (nome completo): JOSÉ RICARDO DA SILVA LIMA
Legislação específica sobre o objeto (se houver): Não se aplica

CONTRATAÇÕES ANTERIORES:
☒ Sim ☐ Não
Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos: Processo de Dispensa de Licitação 39/2022 – Locação de Imóvel para instalação do Projeto Musicou.

Regime Licitatório adotado:
Lei nº 14.133/2021.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE
Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
Santa Mariana/PR, 02 de julho de 2024.
 _____ JOSÉ RICARDO DA SILVA LIMA Solicitante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REFERENTE A DFD N.º 08/2024

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--------------------------------------	---------------------------------

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Obrigatória)

Considerando a parceria entre o Município de Santa Mariana e a Organização Sustenidos para a realização do projeto Musicou, projeto de interesse da administração, existente desde o ano de 2022. Que tem entre as obrigações do Município de Santa Mariana, a cessão de espaço físico para a execução das atividades. Considerando também que a Administração Pública no momento não possui prédio próprio que possa atender a demanda do projeto.

Cabe ressaltar que o poder público não possui imóvel capaz de atender a demanda.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Cultura, no item n.º 18.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Essencial)

Locação de Imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, localizado na área central da cidade, Rua Pedro Salomão, n.º 07, centro – Santa Mariana/PR, construção de alvenaria, em bom estado de conservação, com área de construção aproximada de 125m², com fornecimento de água e energia elétrica, iluminação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 (Obrigatória)

A locação prevê a utilização pelo período de 12 meses, haja vista que se trata de uma atividade contínua.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Não obrigatória)

No momento não há outras opções disponíveis no mercado, que atendam às necessidades da contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 (Obrigatória)

A estimativa de valores da contratação, com base simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida é de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), conforme exposto em Laudo de Avaliação, em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O Município de Santa Mariana e a Organização Sustenidos formalizaram a parceria para a implantação do projeto "Musicou", no segundo semestre do ano de 2022, haja vista sua importância para o desenvolvimento da formação artística-cultural, condizente com os objetivos culturais da gestão pública. Desde a formalização da parceria, por não existir um local próprio, que atenda às necessidades do projeto, o município optou pela locação do espaço, e uma vez realizado a adequação do mesmo, que deve atender a critérios de segurança, localização na área central, além de critérios mínimos como fornecimento de energia elétrica, iluminação e segurança.

A melhor forma de contratação seria por inexigibilidade, prevista no inciso V do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 (Obrigatório)

Diante das características do objeto (locação de imóvel) não se aplica o parcelamento da contratação, conforme exposto no item 4.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Conforme já exposto, a parceria com a Organização Sustenidos e o Município de Santa Mariana foi iniciada no segundo semestre do ano de 2022 e atualmente o projeto Musicou atende aproximadamente 100 alunos, com faixa etária inicial de 6 até superior a 18 anos, matriculados nos cursos de iniciação musical, canto e coral, violão e prática de conjunto, além da oficina de percussão. Com a locação de espaço próprio para a realização das atividades do projeto, objetiva-se a continuidade da parceria e por assim o atendimento dos alunos já inscritos, com possibilidade de aplicação das vagas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Provedor de Internet.

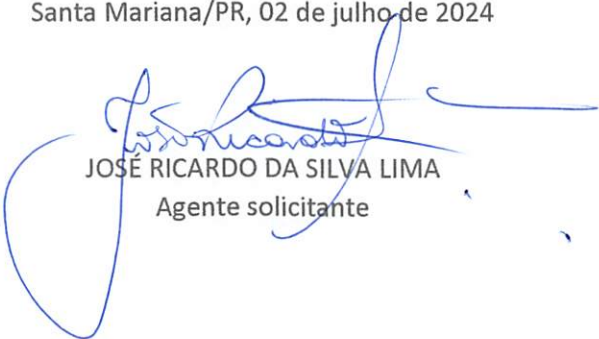
12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Os potenciais impactos ambientais estão diretamente relacionados a geração de resíduos sólidos, produzidos pelos participantes durante a realização das atividades. Como forma de diminuir os impactos ambientais, a coordenação do projeto disponibilizará lixeiras, com recolhimento e destinação adequada, considerando a prática da coleta seletiva, implantada pelo município desde o ano de 2018.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 (Obrigatória)

Conforme exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução apresentada mostra-se a mais adequada, além de possível tecnicamente.

Santa Mariana/PR, 02 de julho de 2024


JOSE RICARDO DA SILVA LIMA
Agente solicitante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2024

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: JOSÉ RICARDO DA SILVA LIMA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Locação de Imóvel para instalação do Projeto Musicou, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de Imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, localizado na área central da cidade, Rua Pedro Salomão, n.º 07, centro – Santa Mariana/PR, construção de alvenaria, em bom estado de conservação, com área de construção aproximada de 125m², com fornecimento de água e energia elétrica, iluminação. 5336	locação	12	1.200,00	14.400,00
VALOR GLOBAL TOTAL:					14.400,00

1.2. Da Contratação:

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

- 4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

5. Subcontratação

- 5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5.2. Garantia da contratação

- 5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de fornecimento

6.1.1. O fornecimento do serviço será integral.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. O prazo máximo de entrega do serviço é a data de realização do evento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2. Gestor de Contrato: JOSÉ RICARDO DA SILVA LIMA

7.3. Fiscal de Contrato: MURILO VINICIUS DA SILVA

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela gerência da Secretaria de Fazenda.

8.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente entregue.

8.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

8.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.2. O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



- 8.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**.

9.2. Exigências de habilitação

- 9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Habilitação jurídica

- 9.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.2.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



de 1o de maio de 1943.

- 9.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Das obrigações do Contratado

- 10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 10.1.2. Entregar o serviço de acordo com as especificação constante no subitem 1.1. deste Termo de Referência.
- 10.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 10.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço entregue.
- 10.1.5. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da Nota de Empenho.
- 10.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 10.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 10.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

10.2. Das obrigações do Contratante

- 10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
- 10.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do serviço.
- 10.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



48
11 m

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de á	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



ii) **Multa:**

- (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- 1.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
 - 1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme valores apresentados na tabela disposta no item 1.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



13
m

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): 11.001.13.392.0011.2.079 - 3.3.90.36.00.00 - Fonte livre.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / MURILO VINÍCIUS DE OLIVEIRA

Santa Mariana, 02 de julho de 2024.



JOSÉ RICARDO DA SILVA LIMA
Secretário de Cultura
Portaria n.º 007/2021

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa:

Santa Mariana, 02 de julho de 2024.



JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Mariana - 2024
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO SIMPLIFICADO

página 1 de 1

14
m

INSCRIÇÃO CADASTRAL							
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DIST.	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	SEÇÃO
1230	10	00	30	070	1270	001	
PROPRIETÁRIO PRINCIPAL							

Cod. pessoa: 92053
Nome: IZAURA OLIVEIRA RIBEIRO
CPF/CNPJ: 367.637.309-00

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
ENDEREÇO : RUA PEDRO SALOMAO, 7 - CENTRO	
LOTEAMENTO : Conversão	
COMPLEMENTO : LT001 Q0HI L000	
CEP : Não encontrado.	TELEFONE :

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO IMÓVEL				
OFÍCIO RI	MATRICULA RI	LOTEAMENTO RI	QUADRA RI	LOTE RI
			H1	00
VALOR VENAL				
0,00				

INFORMAÇÕES DO TERRENO			
Dimensões			
ÁREA TOTAL :	180,00m²	FRENTE :	12,00m
QUOTA	180,00m²	FUNDOS :	12,00m
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: 0,00m²		LATERAL DIREITA :	30,00m
		LATERAL ESQUERDA :	32,40m

Testadas

face da quadra	principal	seção logradouro
[2] RUA PEDRO SALOMAO	Sim	

INFORMAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES	
Edificação: 1	Situação : Ativa Ano construção: Pavimentos: 1 Área edificada: 125,65m²
Alvará	
Habite-	Proc. habite-se: Data habite-se:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1) INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PARANÁ

2) PROPRIETÁRIO: IZAURA OLIVEIRA RIBEIRO.

3) OBJETO DA AVALIAÇÃO: OPINIÃO DE VALORES/ ALUGUEL.

4) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS BENS:

O presente laudo trata de avaliação para locação de uma residência de propriedade da Sra. Isaura Oliveira Ribeiro, conforme descrição abaixo:

Trata-se de uma residência com área aproximada de 125,65,00 m², a ser locado pelo município para utilização da Secretaria Municipal de Cultura, conforme solicitação da Sr. José Ricardo da S. Lima, Secretária Municipal de Cultura, através do ofício n.º 21/2024.

Da Residência: Uma residência em alvenaria de tijolos, em bom estado de conservação, com dois pavimentos, sendo que no térreo possui: uma garagem, uma varanda, uma sala de TV, uma sala, uma copa, cozinha, uma sala de jantar, dois dormitórios, um banheiro social, uma área de serviço, uma área de lazer. No 1º pavimento: uma sala, um banheiro, dois dormitórios, uma varanda.

Coberta com telha cerâmica do tipo duplan, com laje, azulejo nos banheiros e cozinha, piso cerâmico, esquadrias metálicas, gradil frontal e parte da lateral, no restante muro.

Todas as condições limitativas impostas pela metodologia empregada que afetam as análises, opiniões e consequentemente conclusões, são apresentadas no corpo do trabalho.

Os signatários inspecionaram pessoalmente as propriedades avaliadas, sendo os únicos responsáveis pelas análises e as respectivas conclusões.

Caracterização da região

O imóvel situa-se na área urbana de Santa Mariana. A região com topografia semi plana. Região provida de toda infra estrutura básica, central, conforme descrito abaixo.

5) VISTORIA:

O Imóvel foi vistoriado pelos Senhores Olavo Generoso Lorena, Francisco Carlos da Silva Leme, Nelson Paulino Leite Júnior e Nayra Ferreira Lara Oliveira, no dia 28/06/2024.

6) DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

O desempenho de mercado é normal, a absorção do imóvel pelo mercado é normal (em torno de 6 meses a 12 meses), desta maneira classificamos o imóvel como imóvel de média liquidez.

15
m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

16
m

7) METODOLOGIA EMPREGADA:

Classificação da avaliação: Pela dificuldade de obtenção de dados amostrais classificamos este trabalho como informação técnica, conforme definido no item 3.34 da ABNT NBR 14653-1:2001 e 9.1.2 da NBR 14653-2.

8) PESQUISA DE VALORES.

Pesquisa realizada com corretores, engenheiros e outros moradores da cidade.

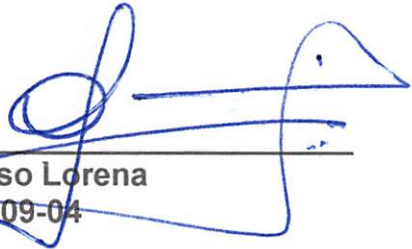
9) VALOR DO IMÓVEL.

Valor do Imóvel: O valor opinado pela comissão é de **R\$.1.200,00 (um mil e duzentos reais)** por mes.

10) DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM:

Em reunião com os membros da comissão chegamos ao consenso no valor que representa melhor a realidade do mercado imobiliário atual.

Santa Mariana, 01 de julho de 2024.

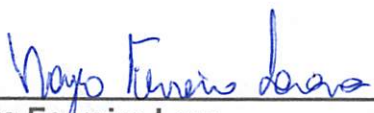


Olavo Generoso Lorena
CPF 396.147.009-04

Nelson Paulino Leite Júnior
CPF 435.939.339-34



Francisco Carlos da Silva Leme
CPF 367.576.919-49



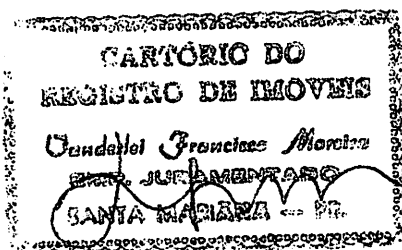
Nayra Ferreira Lara
CPF 105.944.809-22

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151 - CEP 86.350-000 - PR -

Fone (043) 3531-8250

E-mail: olavoengenheiro@santamariana.pr.gov.br

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.-



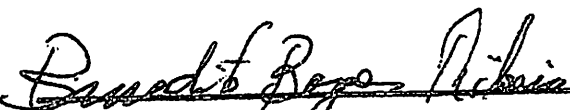
Que entre si fazem: de um lado como outorgantes vendedores, o senhor OLAVO BILAC PEREIRA PINTO, professor, CPF/MF. número 028 240 947 53, sua mulher dona MARIA DO CARMO MOREIRA PINTO, do lar, residentes em Brasília, Capital da República DELFIM RENNÓ MOREIRA, advogado, CPF/MF. número 003461956 e sua mulher dona MARIA NAZARETH COSTA MOREIRA, do lar, residentes em Santa Rita do Sapucaí-Minas Gerais, neste ato representados por seu bastante procurador, o senhor BENEDITO BORGES RIBEIRO, casado, agricultor, residente neste Município, nos termos do instrumento lavrado no livro nº 44, do 2º Tabelionato de Santa Rita do Sapucaí, citado e de outro lado como outorgada compradora, a senhora IZAURA OLIVEIRA RIBEIRO, - viúva, funcionária pública estadual, residente nesta cidade, brasileiros.-

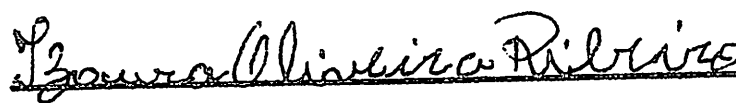
Pelos outorgantes, por seu mencionado - procurador, foi dito que dentre outros bens imóveis que possuem nesta cidade, havidos pela transcrição nº 26, do Cartório Imobiliário desta Comarca, destaca-se um terreno que foi dividido em datas de terras. Que pela presente escritura e na melhor forma de direito vendem a outorgada compradora, senhora IZAURA OLIVEIRA RIBEIRO, pela importância de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), "a área - de terras com 180m²., parte do lote nº 353, da quadra H-I, desta cidade, com a seguinte descrição: inicia-se o perímetro no ponto PPO e segue para o ponto 1 confrontando com a rua Floriano Peixoto, numa distância de 12 metros à rumo 02º16' NE, segue agora para o ponto 02 confrontando com a área da Rede Ferroviária Federal S.A., numa distância de 32,40 metros e rumo 66º00' SE, segue agora para o ponto PPO, acompanhando a av. Francisco Junqueira numa-

78
m

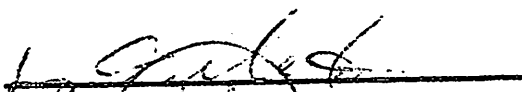
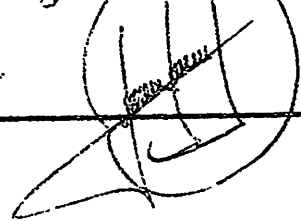
distância de 30,00 metros e rumo 87º44' NW, onde teve início es-
te perímetro, perfazendo uma área de 180m²". Que em virtude do
pagamento ora feito pela outorgada compradora, em moeda corren-
te e legal do País, dão-lhe plena e rasa quitação de pagos e sa-
tisfeitos, para que a mesma compradora dele use, goze e dispo-
nha livremente, Prometendo por si e seus sucessores a fazer es-
ta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção-
e direito se chamados à autoria. Desde já transferem-a compra-
dora todo o direito, domínio, posse e servidão que até então --
mantinham em referida data de terras. O imposto de transmissão-
"inter-vivos", bem como as certidões negativas necessárias ao
registro desta escritura, será pago pela outorgada compradora.-
E, por assim haverem ajustado, firmam a presente, lavrada em --
duas vias de igual teor.-

Santa Mariana, 10 de janeiro de 1975.-


pp. Benedito Borges Ribeiro


Izaure Oliveira Ribeiro

TESTEMUNHAS:-

Tabelionato e Ofício de Protestos Rua (Liberto Spagnola, 185 - C. Postal 184 Fones (0-435) 31-1248 - CEP 88350-000 SANTA MARIANA - PARANÁ	Reconheço a autenticidade das firmas de: Benedito Borges Ribeiro, Izaure Oliveira Ribeiro, Luiz Delamarta & José Carlos da Silva. e dou fé Em Test: [Signature] da Verdade Santa Mariana, 10 de Jan de 1975
	☐ Anibal Alves da Rocha Loures Sobrinho Tabelião
	☐ Anibal Moreira Rocha Loures
	☒ Lincoln Moreira Rocha Loures

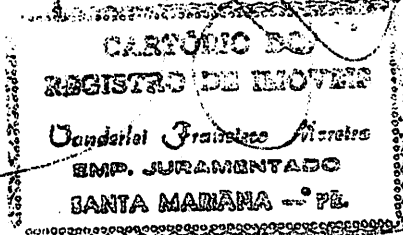
CARTÓRIO DO
REGISTRO DE IMÓVEIS

Oswaldo Francisco Moreira
EMP. JURAMENTADO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Santa Mariana — Estado do Paraná
Esta de Oliveira Vanderlei F. Almeida
Cadastral

Apresentado hoje para registro	Registrado no livro 030 de
sob n.º de ordem 15.423 de	Registro Geral sob n.º 2/2.582
protocolo 1-A fls. 186.-	Fls. 001.-
	Obs. COMPRA.-
Santa Mariana, 06 de	NOVEMBRO de 19 32.-

CIVIL



20

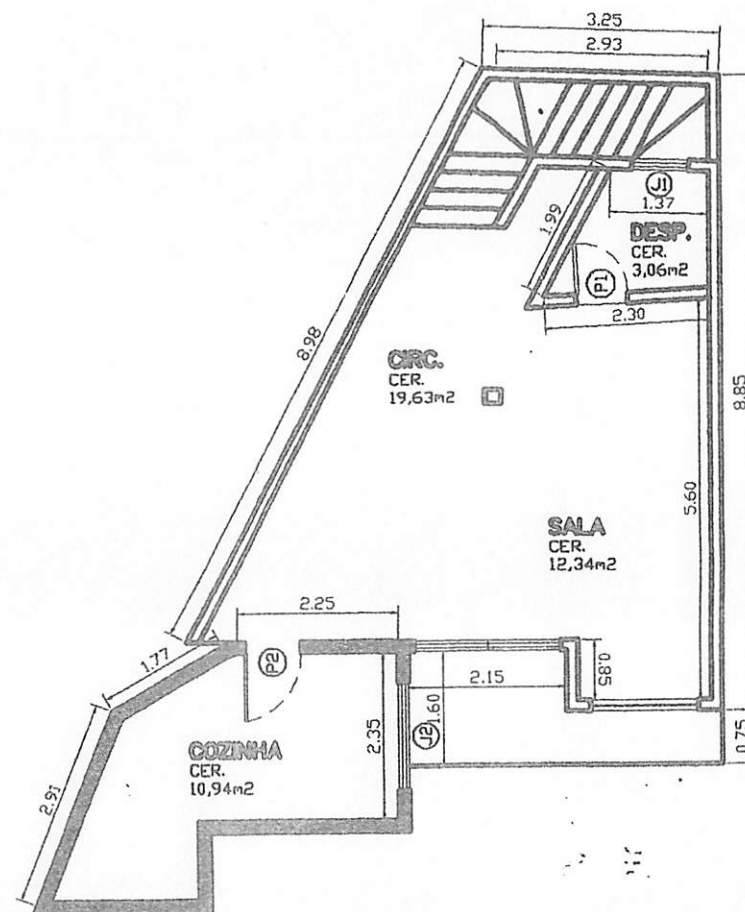
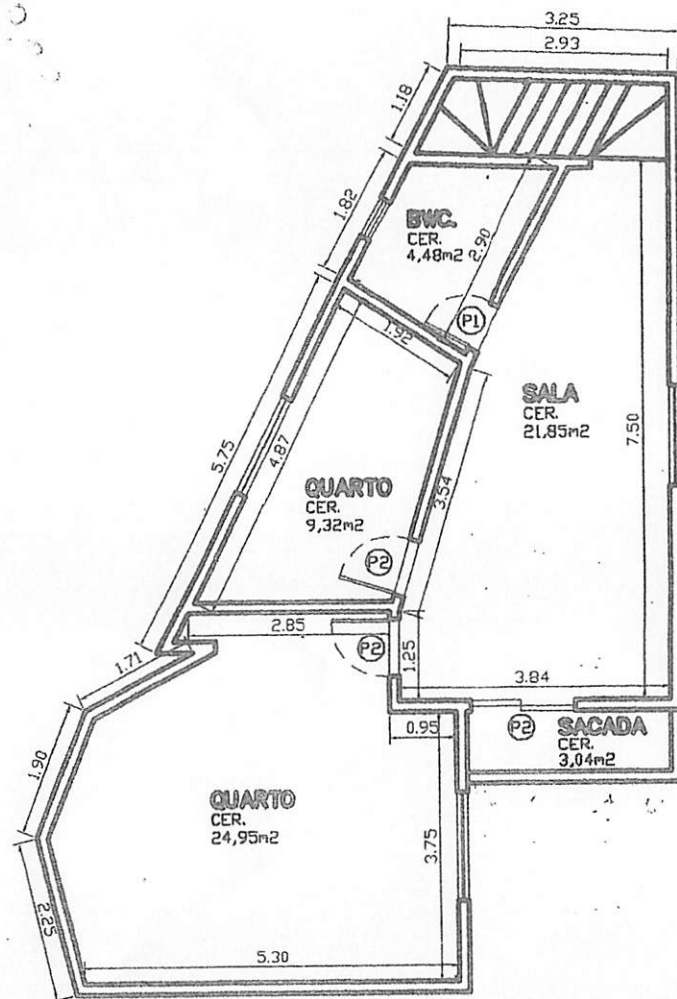
ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

outorgantes: OLAVO BILAC PEREIRA PINTO, sua
mulher e outros.-

outorgada: IZAURA OLIVEIRA RIBEIRO.-

valor: Cr\$ 20,00.-

data: 10 de janeiro de 1975.-



5038,24
34.150,21

AREA PAV. TERREO - 50,00m²
PAV. SUPERIOR - 78,14m²

23
m

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 746/2024			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.			
VALIDADE: 31/07/2024		CÓD AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMZT4X44BAZ	
REQUERENTE: IZAURA OLIVEIRA RIBEIRO		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
CONTRIBUINTE: IZAURA OLIVEIRA RIBEIRO			
INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
1230	10.00.30.070.1270.001	H1	00
ENDEREÇO			
RUA PEDRO SALOMAO, 7 - CENTRO - LT001 Q0HI L000 Santa Mariana - PR			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	
180,00	125,65	12,00	
Observações:			
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 01/07/2024.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO 2024

CERTIDÃO NEGATIVA 747/2024

Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: IZAURA OLIVEIRA RIBEIRO

ENDEREÇO: INDEFINIDO, 7 - CENTRO Santa Mariana - PR CEP: 86350000

CPF :

367.637.309-00

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QEMZT4X44U92

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 01/07/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.santamariana.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IZAURA OLIVEIRA RIBEIRO

CPF: 367.637.309-00

Certidão nº: 44793430/2024

Expedição: 25/06/2024, às 14:52:07

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IZAURA OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **367.637.309-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

26
m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033875268-92

Certidão fornecida para o CPF/MF: **367.637.309-00**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional /

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IZAURA OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: 367.637.309-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:33 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **2DAD.B249.4FFC.DFC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito